



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, sediada à Praça Getúlio Vargas nº 18 – Centro, CEP 35.560-000, Santo Antônio do Monte/MG, inscrita no CNPJ 16.870.974/0001-66, telefone (37)3281-7328, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva, em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto e Lei Municipal 1939/2008, para provimento do cargo de **Auxiliar de Consutório Dentário** que se regerá pelas normas deste edital e pelas Leis Municipais pertinentes.

1 – DOS CARGOS E VAGAS

- 1.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento do cargo descrito acima que esteja, eventualmente, vago, conforme disposto no Anexo I ou que venha a **vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período** mediante ato motivado do Prefeito.
- 1.2 - Ficam garantidos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos portadores de deficiências, conforme Lei Municipal 1608/2000.
- 1.3 - No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).
- 1.4 - A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.5 - Para efeito deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 1.6 - Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos ao cargo.
- 1.7 - A fiscalização e acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberão a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº. 338/2022**.
- 1.8 - Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem com suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura **www.samonte.mg.gov.br**. Os demais atos serão publicados no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3. Atender as exigências contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

2.4 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

2.4.1 - Período: de 09 de agosto a 12 de agosto de 2022.

2.4.2 - Horário: de 13:00 às 17:00 horas

2.4.3- Local: Sede da Prefeitura Municipal através do servidor Felício Costa.

2.5 – Os candidatos interessados deverão procurar na Sede da Prefeitura o servidor Felício Costa e pedir o boleto para pagamento da inscrição no banco e voltar a Sede da Prefeitura, munido do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e assim, fazer a inscrição.

2.6 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição os seguintes documentos:

- documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a cópia;
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- cópia do comprovante de endereço atualizado;

2.7 - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

2.7.1 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

2.7.2 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

2.7.3 - O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.

2.7.4 - O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

2.7.5 - Somente serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

2.7.6 - A inscrição constará de preenchimento de ficha própria para inscrição que será fornecida ao candidato no local da inscrição e de um boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, fornecido no local da inscrição em favor do município.

2.7.7 – O valor da taxa de inscrição será de R\$20,00 (vinte reais).

2.7.8 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

2.7.9.- Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das regras estabelecidas no edital.

2.7.10 - Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

3 – DAS PROVAS

3.1 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- a) A prova será objetiva, de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, sendo valorizada de 0 a 100 (cem) pontos.
- b) Conterá 25 questões objetivas, de múltipla escolha, onde cada questão será valorizada com 4,0 pontos, cada uma. A prova será dividida em três áreas, sendo 10 questões de Português, 10 questões da área Específicas de atuação e 05 questões de Informática.
- c) Serão aprovados os candidatos que obtiverem notas equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos.
- d) A prova terá um tempo de duração de, no máximo, 03 (três) horas.
- e) As provas serão realizadas no dia 29 de agosto de 2022, na sede da Escola Municipal Amâncio Bernardes, situada na Praça Getúlio Vargas 154, no horário de 18:00 às 21:00 horas e obedecerão às características especificadas no Anexo I deste Edital.
- f) Cada questão da prova de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre as 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C ou D).
- g) A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4 – DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 - Não será permitida a realização de prova fora do local designado;
- 4.2 - O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início das provas**, não sendo admitido o ingresso do candidato, na sala de prova, após o início da mesma;
- 4.3 - O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento de identidade original, com valor legal, nos termos deste Edital;
- 4.4 - O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- 4.5 - Não serão permitidos nenhuma espécie de consulta e nem uso de máquinas calculadoras durante a realização das provas;
- 4.6 - O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões; pois trata-se de documentação legal do processo seletivo;
- 4.7 - Não será fornecido mais de 01 folha de gabarito;
- 4.8 - Não haverá 2ª chamada para a prova, e o candidato que não se submeter a mesma será automaticamente ELIMINADO do certame;
- 4.9 - Não serão computadas as questões que: deixarem de ser assinaladas no gabarito; contenham mais de uma resposta assinaladas; emenda e/ou rasura; assinaladas a lápis;
- 4.10 - É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito) ou no corpo da prova, afora o local reservado para esse fim, seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possam identifica-lo;
- 4.11 - Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

4.12 - Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma, serão computados para todos os candidatos.

4.13 – O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de alguma maneira, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.14 – A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada pela comissão do Processo Seletivo, que considerará, exclusivamente, somente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas.

4.15 – O **gabarito provisório** para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, no dia seguinte a realização da respectiva prova, no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial www.samonte.mg.gov.br.

4.16 – Os TELEFONES CELULARES deverão ser desligados e entregues aos fiscais que estiverem na sala de provas, antes do início das provas e serão devolvidos aos seus proprietários ao final das mesmas.

5 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Serão considerados reprovados no certame os candidatos que não alcançarem o mínimo de **60% (sessenta por cento)** dos pontos na prova de múltipla escolha.

5.2 - Será considerada nota final do candidato, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha;

5.3 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;

5.4 – Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação para posse, ao candidato:

- a) que tiver maior pontuação na prova específica;
- b) que tiver maior idade;
- c) que tiver o maior número de dependentes;
- d) persistindo o empate, haverá sorteio público;

5.5 – O Processo Seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no site oficial e na sede da Prefeitura Municipal.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – **Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo:**

6.1.1 – O prazo para recurso das questões da prova objetiva será de 02 (dois) dias após a data da publicação do **gabarito provisório**.

6.1.2 - Os recursos sobre as provas objetivas deverão serem dirigidos a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e deverão serem entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, direcionados para o Presidente da Comissão deste Processo Seletivo no horário **de 13:00 às 17:30 horas**.

6.1.3 - Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

6.1.4 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo desde que devidamente fundamentado e identificado contra os seguintes atos: a) O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo; b) O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

duas vias, original e cópia; c) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;

6.1.5 - Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados,

6.1.6 - A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

6.1.7 - O **gabarito provisório** divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o **gabarito oficial definitivo**.

6.1.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7 – DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 – Os contratos serão extintos conforme as regras estabelecidas pelo artigo 7º da Lei Municipal 1939/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação do candidato. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

8.2 – O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;

8.3 - O candidato aprovado após receber a convocação por email ou carta terá **o prazo de 24 horas para apresentar-se no departamento de RH da prefeitura. Caso não compareça em tempo oportuno, automaticamente, terá a sua vaga cancelada.**

8.4 – O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada, pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

a) CPF

b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;

c) Carteira de Identidade;

d) Inscrição no PIS ou PASEP;

e) Comprovante de residência;

f) Laudo médico favorável, fornecido por médico pericial trabalhista;

g) Fotocópia autenticada do diploma compatível com o curso pleiteado;

h) 01 fotografia 3x4 recente;

8.5 - O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação;

8.6 - A inexistência das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.7 - A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.8 - Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

8.9 - Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

9 – Quanto a exclusão do processo seletivo:

9.1 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadoras, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;
- e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;
- f) deixar de apresentar qualquer documento que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

9.2 - Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua contratação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.3 - Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;

9.4 - Toda informação referente ao Processo Seletivo será fornecida pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

9.5 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Santo Antônio do Monte – MG, 08 de agosto de 2022

Otaviano José Borges
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Membro da Comissão

Ricardo José Magalhães Horta
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Carla Lorena Santos
Membro da Comissão

Leonardo Lacerda Camilo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro
Santo Antônio do Monte-MG CEP: 35560-000

ANEXO I – CARGOS E VAGAS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO
Auxiliar de Consultório Dentário	Curso de Auxiliar com registro de classe no Conselho	02 + Cadastro Reserva	Português, Específica, Informática	40 horas	R\$ 1.233,53